

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº.1.916, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o município de Iguatama-MG e contém outras providências".

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Iguatama MG, objetivando estabelecer cooperação entre os partícipes para o atendimento às sesso is carentes to municipio e l'atilicotardo, necessitadas de atendimento cirurgico e ambulatorial na área de oitamologia.

§1º. Os valores destinados ao pagamento dos procedimentos mencionados, bem como as condições gerais de liberação dos recursos financeiros, constam da minuta de conventir anéxada a presenta Lei.

§2º - A minuta do convênio, objeto costa autorização legislativa, faz parte integrante desta Lei com se nela estrona canacina para todos os fins de direito.

§3º. Os recursos necessários à execu, o do privênto ocerrerão por conta da seguinte dotação Orcardo do ocerrerão por conta da seguinte

- Entidade: Município de Iguatan
- Ficha: 609
- Opteção: 02. 10. 01: 10.301, 0112. 2.0242 33:90.39
- Projeto/Atividade: Manutenção Atividades PAB (1)
- Descrição do Elemento: Outros Serviços de Terceiro 2 Pessoa Jurídica
  Valor Total: R\$102.000,00(cento e dois mil reais).

Art.2º. O pagamento dos valores do convênio, deverá ser procedida de prestação de contas da efetiva realização das consultas e cirurgias, indicando o nome, qualificação, documentos e endereço dos beneficiários, devendo manter-se em arquivo a referida documentação.

Art.3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de dezembro de 2011.

Eds<del>on Cezário</del> de Oliveira

Prefeite Municipal